



# Prefeitura Municipal de Lagoínha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP - Cep 12130-000

CNPJ: 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoínha.sp.gov.br

Tele/Fax: (12) 3647-1201

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 1014 DE 11 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
REDAÇÃO DO DO ART. 39 E 62 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 601, DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 2005” E dá outras  
providencias correlatas.

**Tiago Magno de Oliveira**, Prefeito Municipal de Lagoínha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município; **Faço saber** que a Câmara Municipal de Lagoínha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Artigos 39º e 62 da Lei Complementar nº 601, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 39º - .....

I – Multa de 2% (dois por cento) após vencimento sobre o valor do Tributo;

II – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 62 - .....

I – Multa de 2% (dois por cento) após vencimento sobre o valor do Tributo;

II – Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoínha, 11 de junho de 2019.

  
**Tiago Magno de Oliveira**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,  
DATA SUPRA.

  
**Jose Guilherme Correa Gomes**  
Secretário Municipal de Administração